



XXIV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Mindelo, 19 de julho de 2019

Resolução sobre a Mobilidade na CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido na cidade do Mindelo, na sua XXIV Reunião Ordinária, no dia 19 de julho de 2019;

Tendo em consideração:

As resoluções das Conferências de Chefes de Estados e de Governo, bem como dos Conselhos de Ministros e Reuniões Ministeriais Sectoriais da CPLP sobre a Mobilidade;

Que a CPLP deve constituir-se numa verdadeira comunidade de povos, que, na sua diversidade, comunga de uma língua comum, alicerçada numa longa história com séculos de convivência;

A transversalidade do tema da mobilidade na CPLP e a importância de que se reveste para a sociedade, especialmente para os setores da cultura, educação, ciência, tecnologia e inovação;

O inegável contributo para a consolidação da Comunidade que resulta do reforço da cooperação económica e empresarial e da construção progressiva de condições para a criação de um verdadeiro mercado das artes, da cultura e das indústrias criativas, com princípios e regras comuns, com previsibilidade e segurança, sem deixar de atender às particularidades de cada Estado e povo;

E, uma vez que os Chefes de Estado e de Governo, reunidos na Cimeira de Santa Maria, nos dias 17 e 18 de julho de 2018, reafirmaram a importância da criação progressiva de condições que visem a facilitação da mobilidade entre os Estados-Membros, tendo em atenção as especificidades de cada um, nos seus mais variados domínios, nomeadamente normativos, institucionais e de inserção regional, de sorte a garantir que as soluções adotadas sejam sólidas, seguras e factíveis, sem perder de vista o objetivo final;

E tomando ainda em linha de conta que o Projeto de Modelo de Integração Comunitária foi apresentado na V Reunião dos Ministros de Administração Interna e do Interior na Praia, Cabo Verde, em 24 de abril de 2019;

E que nessa V Reunião, os Ministros de Administração Interna e do Interior reconheceram o mérito do Projeto de Modelo de Integração Comunitária e respetivo Projeto de Acordo, cujas soluções correspondem, de forma global, às recomendações reiteradamente expressas pelos órgãos de decisão da CPLP em matéria de mobilidade e ao sentimento partilhado pelos seus cidadãos;



E, ainda, recomendaram o aprofundamento da discussão do Projeto de sorte à sua apreciação final, com as alterações que forem consideradas pertinentes e, para tanto, mandataram a II Reunião Técnica Conjunta (tripartida) a retomar a discussão tendo em vista a apresentação de um projeto final ao XXIV Conselho de Ministros da CPLP;

E, uma vez que, não obstante os avanços significativos conseguidos nessa sede, ainda não foi possível apresentar-se uma versão final de modo detalhado e em toda a extensão do texto proposto;

DECIDE:

1. Aprovar a continuação das discussões acerca da mobilidade no âmbito da CPLP.
2. Mandatar o Comité de Concertação Permanente da CPLP para convocar uma nova Reunião Técnica Conjunta, ainda no decurso do ano de 2019, com o objetivo de dar seguimento à discussão de um projeto de Acordo sobre a Mobilidade na CPLP.
3. Recomendar que, no seu trabalho, o Grupo Técnico sobre Mobilidade leve em conta, entre outros, os seguintes parâmetros:
 - a) um sistema flexível e variável que confira aos Estados-Membros um leque de soluções que lhes permitam assumir os compromissos decorrentes da mobilidade de uma forma gradual e progressiva, e com níveis diferenciados de integração, de modo a ajustarem o impacto às suas próprias especificidades internas, na sua dimensão política, social e administrativa;
 - b) a imediata supressão de vistos de entrada para os titulares de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço;
 - c) com a salvaguarda do item anterior, a possibilidade de os Estados-Membros identificarem Estados-Membros com os quais pretendem, em dado momento, estabelecer regimes específicos de parcerias, definindo as tipologias de mobilidade, os níveis e as categorias de pessoas e segmentos de matérias, podendo até determinar, em relação a cada uma das Partes, conteúdos diferenciados;
 - d) a liberdade para condicionar a entrada e/ou permanência dos cidadãos da outra Parte no seu território, por fundadas suspeitas sobre a credibilidade e autenticidade dos documentos que atestam a qualidade exigida para a mobilidade ou por razões ligadas à necessidade de salvaguarda da ordem, segurança ou saúde pública, tal como determinado pelo Direito interno desse Estado Parte;



- e) a obrigação de os Estados-Membros assegurarem, para além de qualquer dúvida razoável, a veracidade dos factos que atestam nos documentos que emitem e que relevem para efeitos da mobilidade.
4. Agendar um Conselho de Ministros Extraordinário, a ter lugar até maio de 2020, para discussão e apreciação do Acordo sobre a Mobilidade na CPLP, tal como definido na presente Resolução, de sorte a possibilitar a sua submissão à próxima Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, em julho de 2020, em Luanda.

Feita na cidade do Mindelo, a 19 de julho de 2019.